PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento geral do Município para aquisição de cestas natalinas para a Secretaria de Administração e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2021, no valor de R$77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), com a finalidade de aquisição de cestas natalinas aos funcionários da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64**.**

Art. 2º Ficam criadas as ações, as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021:

Dotação								Fonte	Projeto Atividade	Valor
'02	'02	'01	'04	122	0003	**2014**	33.90.32.00	200	Manutenção das atividades da Administrativa Geral da Prefeitura	R$ 77.500,00
Total										R$ 77.500,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superavit financeiro de recursos, conforme disposto no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 24 de setembro de 2021.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ

Prefeito Municipal Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Thiago Siqueira Marques

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 19, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**("PL nº 19/2021") que: *"Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento geral do Município para aquisição de cestas natalinas para a Secretaria de Administração e dá outras providências"*, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R$77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de aquisição de cestas natalinas para os funcionários da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira.

Faz-se necessária a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de Lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando dessas adequações para atender a emenda à LOA.

A abertura de crédito especial visa a aquisição de cestas natalinas para dar continuidade ao à Lei Municipal nº 1389/2017 que autoriza a doação das cestas a todos os funcionários da prefeitura Municipal de Delfim Moreira.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

“

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais ***depende da existência de recursos disponíveis*** *para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

“§ 1° - ***Consideram-se recursos*** *para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.”

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Delfim Moreira – MG, 24 de setembro de 2021.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Delfim Moreira